



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 178/97, DE 06 DE OUTUBRO DE 1997.**

***“Dispõe sobre remissão de Crédito Tributário”***

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida remissão total do crédito tributário referente a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, dos imóveis abaixo mencionados e nas condições especificadas, a saber:

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PROC. ADM.</b>
09.333.018	Maria Edileusa Alves Diniz	1995	13318/97
03.054.007	Maria da Natividade Pereira	1995 e 1996	09205/97
03.018.004	Alídio de Oliveira Gomes	1994	01756/94
02.082.003	Benedito Costa	1996	12597/97
05.067.027	Nadir Henrique da Silva	1993 à 1996	12261/97
09.326.003	Sebastiana Fernandes dos Santos	1989 à 1991; 1994 e 1995	14.000/96

**Art. 2º** - As remissões ora deferidas têm por base e fundamento legal o artigo 223, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.º 376, de 28 de dezembro de 1.993, que instituiu o Código Tributário do Município, tendo em vista a avaliação da situação econômica dos beneficiários.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de outubro de 1.997.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**